



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 78/2021* (Republicação)

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT para o período de 2021 a 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata do “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados” – [Resolução CNJ nº 325/2020](#);

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD, estabelecida na [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#);

considerando o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, aprovado pelo [Ato nº 34/CSJT.GP.SG, de 12 de março de 2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT, para o período de 2021 a 2022.

§ 1º O PDTIC-JT deverá ser revisado e atualizado com periodicidade mínima semestral, podendo sofrer atualizações mais frequentes conforme a necessidade e conveniência demonstradas pela coleta e análise de seus indicadores.

§ 2º Caberá ao NUGOV/SETIC/CSJT recomendar ao Secretário de TIC do CSJT a revisão e atualização do PDTIC-JT.

§ 3º As revisões e atualizações do PDTIC-JT serão aprovadas e publicadas por Ato da Secretaria-Geral do CSJT.

§4º O PDTIC-JT, seus anexos e documentos auxiliares deverão ser disponibilizados no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/normativos>.

Art. 2º Aos Tribunais Regionais do Trabalho caberá? o apoio a? execução da ENTIC-JUD e do PDTIC-JT, incluindo a participação ativa em programas e projetos deles derivados, bem como o provimento de quaisquer informações e recursos que se façam necessários a? sua plena execução.

Art. 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover o alinhamento de seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC à ENTICJUD, ao PDTIC-JT e ao Plano Estratégico Institucional do próprio Órgão.

§1º Os PDTICs locais deverão ter abrangência máxima de dois anos, e contemplar no mínimo:

I - as metas atualizadas associadas aos indicadores de resultado de TIC previstos nas referências estratégicas definidas no caput;

II - a relação de projetos e ações de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;

III - o planejamento orçamentário de TIC para o ano corrente; e

IV - o Plano Anual de Capacitações de TIC - PCTIC para o ano corrente.

§2º Os PDTICs locais deverão ser atualizados e republicados, em até 60 (sessenta) dias, após qualquer alteração na ENTIC-JUD ou no PDTIC-JT ou no Plano Estratégico Institucional do próprio Órgão.

Art. 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará relatório de desempenho anual das metas estratégicas até? o primeiro trimestre de cada ano subsequente, podendo fazê-lo por meio de seu sítio eletrônico.

Art. 5º Em até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou adequar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a publicação periódica do seu andamento e resultados alcançados. ([Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 1, de 6 de janeiro de 2022](#))

Art. 6º ([Revogado pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 1, de 6 de janeiro de 2022](#))

Brasília, 8 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do artigo 3º do [ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV Nº 1, de 6 de janeiro de 2022](#)

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.